LEI Nº 5.498, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

DÁ DENOMINAÇÀO À RUA "B" DO LOTEAMENTO BAIRRO BELVEDERE II DE RUA RITA DE CÁSSIA MONTEIRO LISBOA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA RITA DE CÁSSIA MONTEIRO LISBOA, a Rua "B" do Loteamento Bairro Belvedere II.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.498, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA "B" DO LOTEAMENTO BAIRRO BELVEDERE II DE RUA RITA DE CÁSSIA MONTEIRO LISBOA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA RITA DE CÁSSIA MONTEIRO LISBOA, a Rua "B" do Loteamento Bairro Belvedere II.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Correio da Cidade
PG D-1 - 18/05/13